

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



Governo Municipal de Brejão

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	3
3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.....	4
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO.....	5
8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	6
9. DA ESTIMATIVA DO VALOR.....	6
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	7
11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	7
12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	8
13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	8
14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	8
15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	8
16. INDICADORES DE DESEMPENHO	9
16.1. Relatório de Publicação	9
16.2. Aferição do Fiscal	9
16.3. Identificação de Irregularidades.....	9
16.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços.....	9
17. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
17.1. Indicação das Restrições Internas e das Providências a serem Adotadas Previamente à celebração do Contrato	11
17.2. Vigência da Aquisição.....	11
18. DA CONCLUSÃO	11



Governo Municipal de Brejão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Joaquim Meira
Fundo Municipal de Educação	Erivan Lopes Peixoto
Fundo Municipal de Assistência Social	Francisca Andrea Santana de Godoy
Fundo Municipal de Saúde	Erica Mirele dos Santos Moreira
Fundo de Previdência – Fupreb – RPPS	Cibeli Monteiro Tenório de Barros

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, notas oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Considerando que o artigo 37, *caput* da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros esculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

Atentando-se para o artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado.

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a



Governo Municipal de Brejão

utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Poder Executivo de Brejão não disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender do Setor compras, a contratação de empresa para os serviços na publicação de matérias/anúncios em Diário Oficial da União, do Estado e no Jornais de Grande Circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades do Ente Municipal, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no fato de que a Administração realizou direta os serviços de publicação no Diário Oficial da União, sendo ausente para os demais meios de publicação – Diário do Estado e jornal de grande circulação, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação, sendo necessário formalizar para exercício seguinte procedimento licitatório.

São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, com vistas a publicação de atos administrativos e demais matérias afins, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas.

Atendimento às necessidades dos servidores, com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Com o objetivo de cumprir com a demanda, a empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelo Setor de Licitação seja publicada de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade.

O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade da PMB, será remetido à empresa, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pela PMB, poderá ser modificado.

Demonstra a importância das exigências de qualificação mínima estabelecida no Termo de Referência, uma vez que esse tipo de contratação possibilita a renovação, visando ao interesse



Governo Municipal de Brejão

público, considerando os requisitos da qualidade do serviço prestado e a manutenção das condições habilitatórias da empresa contratada durante a execução do contrato.

Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman, Arial ou Calibri, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações.

A contratada deve enviar as Publicações mediante **E-mail** ou **WhatsApp**, conforme solicitação previamente pelo Ente Municipal cadastrado junto à empresa.

Cabe à PMB definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.

O prazo de contratação permitirá maior custo-benefício, pois os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam tempo de diferentes áreas e dedicação dos servidores.

Em relação aos preços a serem praticados, esses devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

Outro requisito é o âmbito de circulação dos jornais que, para a presente contratação deverá ser considerada o território nacional, Estadual e local, tendo em vista a abrangência dos projetos executados no Município de Brejão/PE, os quais atendem as unidades descentralizadas da União, e alguns casos Estaduais e Municipais.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Justificar, as quantidades a serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

A estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, bem como considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Na lição de Marçal Justen, deve-se:

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

Os serviços estimados de publicações atos administrativos de interesse do Poder Executivo a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, por intermédio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações, bem como as demais normas pertinentes.

O modelo vigente/histórico para os serviços objeto deste Estudo Preliminar são prestados atualmente por empresa com registro direto no Departamento de Compras e Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

Contabilidade.

O histórico pesquisado no <https://tomeconta.tcepe.te.br/brejao> e no setor de contabilidade, para o objeto proposto, com base na série histórica, a demanda atual, estima-se que ao longo de 12 (doze) meses, a PMB solicitará um total estimado de 54 (cinquenta e quatro) nos jornais Diários Oficiais e 30 (trinta) publicações (cm x colunas) no jornal de grande circulação, estimando uma quantidade anual de 85 (oitenta e cinco) publicações, considerou-se as quantidades de Pregões, Tomada de Preços, Concorrências, Leilão, Dispensas, Inexigibilidade e Regime Diferenciado de Contratações realizados pela PMB em 2023, sendo que não é possível definir exatamente a quantidade de publicações, pois ela varia de acordo com a necessidade.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

A identificação das opções disponíveis, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas no sítio do TCE/PE no link: <https://tomeconta.tcepe.te.br>, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo que, as identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que trata-se de serviço que não possui restrição no mercado.

Os Entes Municipais da Região do Agreste e outras Órgãos já possui contrato dessa natureza para atender as necessidades das Unidades Administrativos, dessa forma, não se vislumbram necessidades específicas de adequação dos ambientes.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A solução que atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse do Poder Executivo, em Diários Oficiais (DOU e DOE) e jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a execução de publicações (cm x colunas) nos jornais, estimando-se uma quantidade anual de 85 publicações.

Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para a prestação dos serviços, a opção escolhida é a de que a empresa utilize seus próprios equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço.

Para composição dos custos foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação e também utilizados os valores restrados no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme abaixo:



Governo Municipal de Brejão

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	QTD ANO	Empresa: Premium Publicidade Ltda EPP	Empresa: DAS Consultoria Ltda EPP	Empresa: José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME	TOME CONTAS TCE/PE.	MÉDIA DE PREÇO POR UNIDADE DE PUBLICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE DE PUBLICAÇÃO POR JORNAIS	TOTAL MÁXIMO POR PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS			
					CNPJ/ME nº 10.550.664/0001-88	CNPJ/ME nº 35.616.978/0001-67	CNPJ/ME nº 19.527.111/0001-89		VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR R\$
					VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$		VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR CENTÍMETRO POR COLUNA R\$	VALOR R\$		
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Diário Oficial da União (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col)	Unidade	4	54	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 101,25	R\$ 405,00	R\$ 21.870,00			
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no Jornal de Grande Circulação digital (TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cm12Col)	Unidade	10	30	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 150,00	R\$ 117,25	R\$ 1.172,50	R\$ 35.175,00			

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução que melhor atende as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, é a contratação de empresa na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse do Poder Executivo, em jornais Diários Oficiais e jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Os serviços a contratar visam atender a necessidade do Ente Municipal de forma permanente, contínua e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o necessário funcionamento das atividades do Setor de Licitação/Departamento Administrativo, de modo a manter a competente prestação jurisdicional, missão institucional da Administração Pública.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A contratação dos serviços demandados será de forma parcelada, uma vez ser viável o parcelamento da solução, em decorrência da quantidade a ser contratado/adquirido conforme necessidade das publicações.

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A prestação dos serviços será mediante autorização da ordem de execução de serviços, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço. Não há o que se falar em parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por única empresa por força de Lei.



Governo Municipal de Brejão

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade, por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, em dar publicidade as licitações realizadas por esta Municipalidade nos jornais diários oficiais e jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico 4 – Da necessidade da Contratação.

Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei nº 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

Garantir o cumprimento das normas legais e a publicidades dos atos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A realização do serviço será operacionalizada por sistema próprio da Contratada, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da Prefeitura de Brejão/PE. Os servidores estão devidamente capacitados e orientados para elaboração e envio das publicações necessárias para a operacionalização do sistema da contratada.

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

A Unidade de Administração inclusão dos serviços relativos à publicidade legal no Plano de Contratação Anual - PCA.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A contratação do serviço de distribuição de publicações realizado pela Contratada não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (art. 144 da Lei nº 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes Contratantes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Portanto, diante do objeto pretendido não há impactos ambientais.
P. Municipal de Brejão, 07 de Junho de 2023
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

16. INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. Relatório de Publicação

A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

16.2. Aferição do Fiscal

A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

16.3. Identificação de Irregularidades

Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços

A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão das matérias para vinculação.

17. RISCOS DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Foram mapeados os riscos (na contratação) referentes à disponibilidade orçamentária, prestação insuficiente dos serviços, atraso na conclusão da licitação, renovação contratual e atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme quadro abaixo:

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
A não contratação implicará na ausência de publicação e conseqüente descumprimento das exigências da Lei de Licitação (publicação diários oficiais e em jornal de grande circulação). pois sem a publicidade do extrato com o aviso da licitação não será possível realizar os procedimentos licitatório.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento do Ente Municipal.		Equipe de Planejamento e/ou Gestor Responsável.	



Governo Municipal de Brejão

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados.	Equipe de Planejamento e/ou Gestor Responsável.

Risco 02 – PRESTAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano		
Serviços sendo prestados de forma insuficiente não atenderá as necessidades das Unidades da Administração e do Setor de Licitação.		
Ação Preventiva	Responsável	
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de Fiscalização	
Sugestão de penalidade pelo fiscal da contratação.		
Ação de Contingência	Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização	

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicará a realização dos procedimentos licitatórios do Município de Brejão/PE.		
Ação Preventiva	Responsável	
Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Gestor Municipal	
Ação de Contingência	Responsável	
Deflagração de contratação emergencial e/ ou contratação direta.	Equipe de Planejamento e Setores envolvidos (Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, Setor de Compras e Gestores).	

Risco 04 – NÃO ACEITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA EM RENOVAR		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano		
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.		
Ação Preventiva	Responsável	
Abertura de processo de renovação com 30 dias de antecedência.	Fiscal	
Ação de Contingência	Responsável	
Abertura de novo processo de contratação	Equipe de Planejamento	



Governo Municipal de Brejão

Risco 05 – ATRASO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Descumprimento de cláusula contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento.		Fiscal e Gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Convocação do 2º colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual.		Fiscal e Gestores Municipais	

17.1. Indicação das Restrições Internas e das Providências a serem Adotadas Previamente à celebração do Contrato

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no âmbito do Município de Brejão/PE, sendo que ocorreram de forma dispensável as ações de publicações, no presente modelo realizará por meio do Setor de Licitação, buscando os resultados com ganhos de eficiência na qualidade da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.

Por se tratar de contratação de solução em contínua, não há contratos existentes, os agentes públicos não vislumbrou nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução a ser contratada.

17.2. Vigência da Aquisição

A presente contratação terá o prazo de até 12 (doze) meses, eis que trata-se de contratos de serviços e fornecimento contínuos, mediante previsão no edital e demonstração de vantajosidade e qualidade na prestação dos serviços, conforme Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Considerando a realização deste serviço em contratação anterior, a solução que melhor atende às necessidades ao Município de Brejão/PE, é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de publicações de atos administrativos e matérias afins, de interesse Municipal, em jornais de Diários Oficiais e jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, para que se produza os resultados pretendidos.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste ETP.

Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.

